TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022
REPASSE DE VERBAS - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Venâncio Aires, 720, São Marcos/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.818.299/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Carlos Kuwer, inscrito no CPF nº 488.305.500-00, adiante denominado **CONVENENTE**, e **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.654.298/0001-02, estabelecido na Rua Osvaldo Aranha número 978, em São Marcos – RS, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Rogério Vitor Soldatelli, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 152.765.200-97, com endereço junto a Rua Dr. Aristóteles da Rosa, nº. 155, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, CEP 95190-000, doravante denominado **CONVENIADO** e com suporte nas emendas parlamentares que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nas Respectivas Portarias e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO a conjunção de esforços entre os partícipes com o fim de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, tendo como elementos característicos as metas, etapas e fases indicadas no plano de trabalho que se referem à verba repassada, a qual segue anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalhos aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e que passa a fazer parte integrante deste TERMO DE CONVÊNIO, observada, principalmente a correta aplicação da verba repassada e os prazos determinados para a consecução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos oriundos das Verbas Estaduais e Federais e outras que possam ser repassadas ao CONVENIADO, em parcela única e nos valores nelas fixados;
II. Fiscalizar a execução dos Planos de Trabalho, parte integrante deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONVENIADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Comunicar formalmente o CONVENIADO, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo, prazo para corrigi-la;
IV. Aplicar, em caso de descumprimento do disposto nos planos de trabalho, as penalidades regulamentadas neste Termo;
V. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data final da execução descrita nos planos de trabalho, prorrogável justificadamente por igual período.

3.2. Compete ao CONVENIADO:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública e Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições deste termo de convênio relativas à aplicação dos recursos, os quais devem obedecer as determinações contidas nas respectivas portarias que regulamentam os repasses;

II. Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes a consecução do objeto do presente convênio, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no plano de trabalho;
III. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
IV. Executar fielmente o projeto constante no plano de trabalho aprovado, sendo que quaisquer modificações que eventualmente sejam necessárias devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Saúde, para análise e aprovação;
V. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial ao Fiscal deste Convênio, prestando toda e qualquer informação solicitada para a comprovação do fiel cumprimento deste termo de convênio e dos Planos de Trabalho;
VI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VII. O uso irregular ou em desacordo dos valores objeto deste convênio importará na responsabilização do Conveniado, sem prejuízo da devolução integral da quantia repassada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. O CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, o recurso financeiro proveniente da Emenda parlamentar disposto na tabela abaixo, sob dotação nº. **928002**:

Processo 25000.086460/2022-61	**Ano**	**Valor do Repasse ao Hospital**	**Data da ordem bancária ao Município**	**Data repasse ao Hospital**	**Portaria vinculada**
Proposta 36000460117202200	2022	R$ 300.000,00	22/06/2022	5 dias após a assinatura deste termo	Portaria nº 1.453, de 14 de Junho de 2022 MS/GM

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos oriundos deste termo de convênio, deverão ser aplicados de acordo com Plano de Trabalho, o qual, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Convênio, sendo que qualquer alteração deverá respeitar o contido na cláusula 6ª(sexta) do presente instrumento.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados nos objetos descritos nos planos de trabalho, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

6.1. Este Termo poderá ser alterado mediante justificativa formal do CONVENIADO, submetida à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e formalizada através de celebração de Termos Aditivos firmados antes do término de sua vigência, exceto quanto a alteração do seu objeto, que diz respeito a modificação, ainda que parcial da finalidade definida no Plano de Trabalho e não poderá ser permitida, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Administração Pública promoverá o controle e a fiscalização do cumprimento dos objetos descritos nos planos de trabalho, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução dos objetos de que tratam cada um dos planos de trabalho podendo, para tanto, valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2. A Administração Pública acompanhará a execução de todos os objetos constantes nos planos de trabalhos anexos a este Termo de Convênio através de seu Fiscal, Sra. Maristela Lunedo, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do convênio;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas previstas nos planos de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Acompanhar, analisar e aprovar a prestação de contas finais de cada um dos planos de trabalho, conjuntamente com a Secretaria da Fazenda do Município;

7.3. Dá conclusão do objeto disposto no plano de trabalho, será feita a devida prestação de contas que se submeterá ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

7.4. No exercício de suas atribuições o Fiscal deste Convênio, poderá realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

7.5. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução dos objetos propostos nos planos de trabalho serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O presente Convênio vigorará pelo período **de 7 (sete) meses a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado,** conforme plano de aplicação, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho anexo, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CONVENIADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

9.1. Este TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de procedimento especial para devolução.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste convênio:
I. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
III. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

10.1.1. Referente ao valor do repasse: até 30 (trinta) dias do término da utilização dos recursos recebidos, que deverá ocorrer no período determinado no plano de trabalho.

10.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CONVENIADO;
V. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após a conclusão do objeto constante no plano de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de o CONVENIADO executar o objeto e/ou aplicar os recursos em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, caso entender, encaminhar o devido expediente para a autoridade competente promover o que de direito, sem prejuízo da devolução da quantia glossada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Convênio o plano de trabalho anexo.

12.2. E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, para que surtam os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Marcos, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE CONVÊNIO.

São Marcos, 05 de Julho de 2022.

Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal

Rogério Vitor Soldatelli
Hospital Beneficente São João Bosco

Maristela Lunedo
Secretária da Saúde

entrega Bruna.

HOSPITAL BENEFICENTE
SÃO JOÃO BOSCO

São Marcos, 24 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Maristela Lunedo

Considerando a Portaria nº.1.453 de 14/06/2022 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada à saúde;

Considerando a liberação da emenda parlamentar no valor de R$300.000,00 do Deputado Relator destinada ao Hospital Beneficente São João Bosco CNES 2241226;

O Hospital Beneficente São João Bosco vem através deste solicitar o repasse da emenda conforme Processo 25000.086460/2022-61, valor este transferido ao fundo municipal de saúde em 22/06/2022.

Atenciosamente

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO
Rogério V. Soldatelli - Diretor Geral

Rogério Vitor Soldatelli

Diretor Geral

HOSPITAL BENEFICENTE
SÃO JOÃO BOSCO

SÃO MARCOS/RS, 24 DE JUNHO DE 2022.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RS/SÃO MARCOS

CNPJ DO FMS: 12.117.217/0001-65

Montante transferido pela Portaria 1.453 de 14 de junho de 2022.

Emenda Parlamentar Deputado Relator

Ação	Detalhamento da Ação	Local	Valor	Abrangência da Ação	Duração
Complementar o custeio da instituição hospitalar.	Financiar a aquisição de suprimentos, honorários e despesas em geral, garantindo a continuidade dos atendimentos da instituição.	• Em todas as dependências da instituição hospitalar.	R$300.000,00	A todos os pacientes que buscarem pelo atendimento, abrangendo nossos munícipes e região.	Sete meses a contar da data de recebimento do recurso.

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO
Rogério V. Soldatelli · Diretor Geral

Rogério Vitor Soldatelli
Diretor Geral

Ata 08/2022 – Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022, através do grupo de whatts app, os membros do conselho municipal de saúde, reuniram-se para uma reunião extraordinária. A representante do Hospital, Micheli Luchi apresentou plano de trabalho para o recebimento de recursos. O mesmo corresponde à emenda parlamentar no valor de R$300.000,00 do Deputado Relator, destinada à custeio. A ação do plano de aplicação é a aquisição de suprimentos, honorários e despesas em geral, garantindo a continuidade dos atendimentos da instituição, com duração de sete meses. O plano de trabalho é posto em votação, sendo aprovado por todos. Sem mais, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do conselho.

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000465110202200	1.480.854,00	81000311	1.480.854,00	1030250182E900001	6400884
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465922202200	231.203,00	81000311	231.203,00	1030250182E900001	6594689
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	36000459610202200	650.000,00	81000311	650.000,00	1030250182E900001	7113951
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000466578202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2287927
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458136202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	2280051

RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458992202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6323413
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458998202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2280051
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466047202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	2280051
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467054202200	25.000.000,00	81000311	25.000.000,00	1030250182E900001	2280051
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457507202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	1030250182E900001	2297876
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000465660202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2696940
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000468223202200	1.580.000,00	81000311	1.580.000,00	1030250182E900001	2278286
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000456999202200	1.200.000,00	81000311	1.200.000,00	1030250182E900001	6645410
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000458925202200	599.910,00	81000311	599.910,00	1030250182E900001	6645410
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000467954202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6645410
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463096202200	8.000.000,00	81000311	8.000.000,00	1030250182E900001	2298317
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463138202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6298109
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463139202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6298109
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465161202200	2.100.000,00	81000311	2.100.000,00	1030250182E900001	6298109
RJ	CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	36000458755202200	199.910,00	81000311	199.910,00	1030250182E900001	7303009
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467402202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6656846
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467403202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6656846
RJ	CONCEICAO DE MACABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE MACABU	36000468156202200	1.900.000,00	81000311	1.900.000,00	1030250182E900001	7517017
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000458669202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	5371120
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000458674202200	999.910,00	81000311	999.910,00	1030250182E900001	5371120
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000468339202200	13.000.000,00	81000311	13.000.000,00	1030250182E900001	5371120
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000468340202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	5371120
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	36000458023202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	7249942
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	36000458466202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	7249942
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	36000465684202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	7249942
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468162202200	6.896.207,00	81000311	6.896.207,00	1030250182E900001	7249942

		DE GUAPIMIRIM						
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000457689202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6594859
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000460888202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	6541151
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000465652202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	1030250182E900001	6541151
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	36000459291202200	2.300.000,00	81000311	2.300.000,00	1030250182E900001	5927013
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	36000460965202200	791.511,00	81000311	791.511,00	1030250182E900001	2272199
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465802202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	7459300
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468033202200	131.457,00	81000311	131.457,00	1030250182E900001	7459300
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468034202200	1.868.543,00	81000311	1.868.543,00	1030250182E900001	2278855
RJ	ITATIAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA	36000459534202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	6361307
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000461188202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6426484
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	36000466999202200	318.214,00	81000311	318.214,00	1030250182E900001	9401601
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000466020202200	758.138,00	81000311	758.138,00	1030250182E900001	6435459
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000457493202200	450.000,00	81000311	450.000,00	1030250182E900001	2298570
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000465907202200	800.000,00	81000311	800.000,00	1030250182E900001	2298570
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000459868202200	1.156.925,00	81000311 81000311	500.001,00 656.924,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2285932 6819508
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000461554202200	2.632.570,00	81000311	2.632.570,00	1030250182E900001	2285932
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459340202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2276267
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459344202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6447678
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460587202200	469.687,00	81000311	469.687,00	1030250182E900001	2276267
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460601202200	30.313,00	81000311	30.313,00	1030250182E900001	2276321
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	36000458371202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	7523548
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000460805202200	499.910,00	81000311	499.910,00	1030250182E900001	7962797
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461371202200	4.362.563,00	81000311	4.362.563,00	1030250182E900001	6212131
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463584202200	4.000.000,00	81000311	4.000.000,00	1030250182E900001	9234675
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467019202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	9234675
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465669202200	541.240,00	81000311	541.240,00	1030250182E900001	9209263
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466087202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	5670268

RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000456912202200	973.896,00	81000311	973.896,00	1030250182E900001	2271109
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000459259202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2271109
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000456891202200	2.100.000,00	81000311	2.100.000,00	1030250182E900001	2267187
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000458779202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2267187
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000465742202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6159192
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000467385202200	800.054,00	81000311	800.054,00	1030250182E900001	6159192
RJ	QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	36000459827202200	289.723,00	81000311	289.723,00	1030250182E900001	2273101
RJ	QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	36000459830202200	3.326,00	81000311	3.326,00	1030250182E900001	6433847
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000462734202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	6521282
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000466307202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	5473861
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000465668202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2285584
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000461574202200	737.407,00	81000311	737.407,00	1030250182E900001	6231810
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000465788202200	4.000.000,00	81000311	4.000.000,00	1030250182E900001	5462886
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000457935202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2275155
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465475202200	3.989.910,00	81000311	3.989.910,00	1030250182E900001	2283328
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465671202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6583628
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000459546202200	1.060.310,00	81000311	1.060.310,00	1030250182E900001	6353797
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000466134202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	6353797
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	36000463328202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	2267381
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460179202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6360483
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459833202200	1.389.976,00	81000311	1.389.976,00	1030250182E900001	2704633
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459879202200	610.024,00	81000311	610.024,00	1030250182E900001	6388639
RJ	SAQUAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461735202200	650.000,00	81000311	650.000,00	1030250182E900001	6464491
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000461147202200	873.799,00	81000311	873.799,00	1030250182E900001	6373518
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458501202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2292386

		DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS						
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465003202200	642.472,00	81000311	642.472,00	1030250182E900001	6360823
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465795202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	6360823
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000459514202200	1.499.910,00	81000311	1.499.910,00	1030250182E900001	6086381
RN	ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN	36000466491202200	692.199,00	81000311	692.199,00	1030250182E900001	6678203
RN	CERRO CORA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN	36000457327202200	180.000,00	81000311	180.000,00	1030250182E900001	5715393
RN	CRUZETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457253202200	180.000,00	81000311	180.000,00	1030250182E900001	3019160
RN	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457284202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6369634
RN	JUCURUTU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU	36000457662202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6675190
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457835202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6135250
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	36000467278202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6359698
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000466884202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	6272606
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457167202200	68.000,00	81000311	68.000,00	1030250182E900001	6676057
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	36000467496202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6678181
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000466899202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	5385806
RN	TIBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN	36000457362202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6757928
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000467189202200	1.388.436,00	81000311	1.388.436,00	1030250182E900001	5491746
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000467192202200	689.615,00	81000311	689.615,00	1030250182E900001	2516020
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000465816202200	406.928,00	81000311	406.928,00	1030250182E900001	6423302
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000465824202200	84.084,00	81000311	84.084,00	1030250182E900001	9397329
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466798202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6804497
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466154202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	5370078
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000465987202200	10.900.000,00	81000311	10.900.000,00	1030250182E900001	6911277
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000468262202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	6449042
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000465134202200	20.000.000,00	81000311	20.000.000,00	1030250182E900001	7068336
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000465929202200	9.000.000,00	81000311	9.000.000,00	1030250182E900001	7068336
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466136202200	404.812,00	81000311	404.812,00	1030250182E900001	5591201

RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000464278202200	37.500.000,00	81000311	37.500.000,00	1030250182E900001	3573141
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000468491202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	3573141
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000465473202200	1.600.000,00	81000311	1.600.000,00	1030250182E900001	6615066
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000466696202200	9.654.704,00	81000311	9.654.704,00	1030250182E900001	6615066
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467600202200	800.000,00	81000311	800.000,00	1030250182E900001	2241021
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	36000463314202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	2252023
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457764202200	210.000,00	81000311	210.000,00	1030250182E900001	2252058
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000460462202200	100.029,00	81000311	100.029,00	1030250182E900001	2223562
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000467463202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2223562
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458886202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2252260
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000461686202200	1.050.000,00	81000311	1.050.000,00	1030250182E900001	2240335
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000460059202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2257645
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000465855202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	2257645
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	36000464916202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2260069
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000459116202200	120.000,00	81000311	120.000,00	1030250182E900001	2241153
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- GUAPORE-RS	36000457841202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	2793237
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- GUAPORE-RS	36000460069202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2793237
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	36000457121202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2252007
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	36000467490202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5230241
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467734202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2253615
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463232202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	7092571
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463238202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	7513151
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462727202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2255928
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465012202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2255936
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000463007202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2247917
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464921202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6518397

		- FMS						
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465448202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6359353
RS	SAO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARCOS - RS	36000460117202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2241226
RS	SINIMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000458752202200	125.000,00	81000311	125.000,00	1030250182E900001	2236346
RS	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	36000456946202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	9563873
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000463302202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2241048
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467742202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	2236370
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000467526202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2707977
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	36000459924202200	70.000,00	81000311	70.000,00	1030250182E900001	5465893
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	36000466271202200	8.347,00	81000311	8.347,00	1030250182E900001	5465893
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466642202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6509304
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000466128202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2558254
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000466131202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2558246
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466211202200	700.000,00	81000311	700.000,00	1030250182E900001	2522411
SC	CONCORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	36000457289202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	2303663
SC	FORQUILHINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	36000457114202200	904.970,00	81000311	904.970,00	1030250182E900001	6361994
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	36000458365202200	190.000,00	81000311	190.000,00	1030250182E900001	2691485
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000462669202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6542492
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000459060202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2521296
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000467959202200	900.000,00	81000311	900.000,00	1030250182E900001	6442366
SC	NOVA TRENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461610202200	200.000,00	81000311 81000311	100.000,00 100.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2778831 6515681
SC	PALMITOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS	36000464009202200	127.000,00	81000311	127.000,00	1030250182E900001	6469655
SC	PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	36000458335202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6475914
SC	RIO DAS ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS ANTAS	36000461760202200	117.025,00	81000311	117.025,00	1030250182E900001	6763421
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000460779202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6456529
SC	SAO BONIFACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000456934202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6371027

		DE SAO BONIFACIO						
SC	SAO JOSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE	36000457084202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	3289850
SC	UNIAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO OESTE	36000457593202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6537278
TOTAL			162 PROPOSTAS	271.541.021,00				

Sa&#65533;de Legis - Sistema de Legisla&#65533;&#65533;o da Sa&#65533;de